



**LEI MUNICIPAL Nº. 896/2015
DE 06 DE MARÇO DE 2015.**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

O Sr. **Gilmar Reinoldo Wentz**, Prefeito de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a ceder, com ônus para o município, espaço físico para a Defensoria Pública de Querência, visando promover o atendimento jurídico gratuito à população hipossuficiente.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento

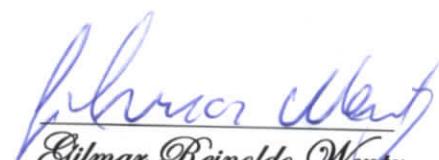
Unidade: 01 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento

Proj./Ativ. 2.007 Locação de Imóveis

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00.0300 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2015.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal